



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 080/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO Nº. 2022.011E0100001.01.0002

Processo nº.	: 080/2022
Objeto	: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia química no âmbito laboratorial para as demandas no Serviço de Água e Esgoto de Baixo Guandu-ES.
Modalidade	: Tomada de Preço
Tipo	: Menor Preço - Global
Data e Horário	: 30/05/2022 às 14h00min
Local	: Sala de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contato	: Telefone: (27)3732-1117 E-mail: compras@saaebgu.es.gov.br

O SAAE-BGU-ES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE Água E ESGOTO DE BAIXO GUANDU-ES, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia **30 de maio de 2022 às 14h00min**, em seu escritório localizado na Avenida Dez de abril, nº. 390, Centro, Baixo Guandu-ES, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento **VALOR GLOBAL** destinada a escolher a proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia química no âmbito laboratorial para atendimento das demandas no Serviço de Água e Esgoto de Baixo Guandu-ES**, conforme previsto neste Edital e seus anexos.

A PROPONENTE DEVERÁ EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO, CARGA HORÁRIA, EXIGÊNCIAS DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTE DE QUE O SAAE-BGU APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

Para a prestação de esclarecimentos acerca deste Edital, os interessados poderão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: compras@saaebgu.es.gov.br do telefone **(27) 3732-1117**, exclusivamente no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h.

01. DO OBJETO:

1.1. É objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia química no âmbito laboratorial para atendimento das demandas no Serviço de Água e Esgoto de Baixo Guandu-ES**, cujo detalhamento do serviço a ser prestado encontra-se descrito no Anexo I do presente Edital.

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Em decorrência desta licitação ser na modalidade Tomada de Preços, necessário se faz o **cadastro** do licitante/fornecedor junto a Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Água e Esgoto de Baixo Guandu-ES para obtenção do CRC – Certificado de Registro Cadastral, até o terceiro dia anterior a data do certame, conforme prescreve o § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93. Para tanto, os interessados deverão apresentar



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

copia de toda documentação informada no item 03, acompanhada do original da documentação para procedimentos de autenticidade documental no ato do cadastramento.

- 2.2. Poderão participar da presente licitação, quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital, devidamente cadastrada perante a Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Água e Esgoto de Baixo Guandu-ES até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, na forma da Lei nº 8.666/93.
- 2.3. A empresa interessada em participar do certame também deverá realizar **visita técnica** na autarquia, que deverá ser previamente agendada, devendo ocorrer em até 02 dias úteis que antecederem ao certame, a fim de que o licitante conheça a estrutura do órgão, os espaços físicos existentes para o desenvolvimento dos trabalhos, infraestrutura, estrutura organizacional, bem como para os esclarecimentos necessários a boa execução do contrato.
- 2.4. É vedada à participação neste certame de empresas que:
- Esteja enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;
 - Estiver sob processo de falência ou concordata;
 - Tenha sido Declarada inidônea por ato do poder público;
 - Esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus entes descentralizados.

3. **DO CADASTRAMENTO:**

3.1. **Habilitação Jurídica:**

- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhados da última alteração contratual, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Cédula de Identidade do(s) sócio(s);
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.2. **Regularidade Fiscal:**

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, na forma da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;
- Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou da Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

3.3. **Qualificação técnica:**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

- a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa ou de seus profissionais na entidade profissional competente.

3.4. **Qualificação econômico-financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

3.5. **Outros documentos:**

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.6. **Os documentos que corresponderem à cópia deverão ser autenticados pela CPL-SAAE-BGU/ES mediante a apresentação da via original, no momento do cadastramento.**

4. **DA VISITA TÉCNICA**

- 4.1. Necessário que o licitante realize visita técnica **até 2 dias úteis anterior à data do certame**, a fim do licitante conhecer a estrutura do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Baixo Guandu;

- 4.2. As vistas deverão ser agendadas com um dia útil de antecedência e serão acompanhadas por um técnico da autarquia que prestará todo e qualquer informação que se faça necessária a licitante;

- 4.3. Não serão aceitos pedidos de visita técnica fora do dia e do período acima estipulado;

- 4.4. A visita técnica deverá ser feita por um profissional da empresa licitante ou por delegação a terceiro através de **autorização em papel timbrado e firma reconhecida do responsável pela empresa licitante**, a qual deverá ser apresentada e entregue no ato da visita para que a mesma possa ser anexada ao processo licitatório;

- 4.5. **O atestado de visita técnica será obrigatório para participação no certame**, sendo entregue ao representante da licitante ao final da visita com todos os questionamentos e informações prestadas.

- 4.6. O atestado deverá ser anexado aos documentos e demais certidões exigidas para habilitação da empresa licitante quando da realização do certame;

5. **DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

- 5.1. O representante legal da empresa deverá efetuar seu credenciamento para participação do certame, sendo o único admitido a intervir nas fases da licitação – **ANEXO III**.

- 5.2. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos descritos abaixo, em original ou por cópia autenticada de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

- a) Instrumento público de procuração;
 - b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório e;
 - c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.
- 5.3. Qualquer manifestação em relação a presente Licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público ou Particular de Procuração, este em papel timbrado da empresa, assinado por quem tenha poderes de gestão, com firma reconhecida, indicando nome do representante, número da cédula de identidade (RG) e número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conferindo-lhe poderes para assinar termos e atas, receber intimações, interpor recursos ou impugnações, bem como deles desistir expressamente.
- 5.4. Em caso do presente ser sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar a cópia autenticada do contrato ou estatuto social da empresa, juntamente com as cópias autenticadas do RG e CPF do presente.
- 5.5. O proponente cujo representante não for considerado devidamente credenciado, seja por defeito na procuração, seja por falta das cópias autenticadas dos documentos, participará da sessão pública como simples ouvinte, não podendo se manifestar sobre os trabalhos.
- 5.6. As pessoas presentes à reunião não credenciada poderão participar apenas como ouvintes, não lhes sendo permitido qualquer tipo de manifestação ou participação.

6. **DA HABILITAÇÃO:**

- 6.1. No dia e horário do certame, informado no preâmbulo deste Edital, a empresa interessada deverá apresentar envelope fechado com as seguintes indicações:

**ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 02/2022 – SAAE-BGU/ES
PROPONENTE: _____**

6.2. **O envelope de habilitação deverá conter os seguintes documentos:**

- a) Apresentação do Certificado de regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF, em vigor, (Lei nº 8.036, de 11.05.90); com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.
- b) Certidão Negativa Conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede do licitante, com validade na data da apresentação. Somente será aceita em documento original ou fotocópia autenticada.
- d) Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual em vigor com validade na data da apresentação. Será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

- e) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.
 - f) Apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), junto ao SAAE de Baixo Guandu (ES), ou toda a documentação para cadastro no prazo previsto neste Edital.
 - g) Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do artigo 27, da Lei 8.666/1993, conforme modelo constante em anexo a este edital (**ANEXO VI – Modelo de Declaração de Declaração que Não Emprega Menor**).
 - h) Declaração sob as penas da lei, que a Proponente não possui fato impeditivo de habilitação, conforme modelo (**ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Licitação**).
 - i) Declaração de Pleno Atendimento ao Edital, conforme modelo do **ANEXO V**.
 - j) Declaração de Inexistência de Parentesco com Servidor da autarquia ou do Município, conforme modelo do **ANEXO IX**.
 - k) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do **ANEXO X**.
 - l) Certidão Simplificada do ano vigente, comprovando o enquadramento de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial Estadual, não será motivo de inabilitação a falta desta, porém a empresa não será beneficiada pela Lei 123/2006.
 - m) Documentos de inscrição ativa em conselho profissional do responsável técnico.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 6.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.6. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração. A CND relativa ao INSS, bem como do FGTS, estarão condicionadas a verificação de suas validades na Internet (www.receita.fazenda.gov.br e www.caixa.gov.br), sendo que aos que não constarem o prazo de validade fixado, será considerado 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.
- 6.7. Serão consideradas inabilitadas as empresas licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios.
- 6.8. A abertura dos envelopes contendo os documentos e a habilitação das empresas dar-se-á no dia, hora e local indicados, neste edital. Sendo abertos os envelopes contendo as documentações exigidas e ocorrendo a renúncia expressa de recurso pelos participantes do processo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas de preço. Se assim



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

não ocorrer, a data de abertura das propostas será determinada pela Comissão de Licitação e comunicada aos participantes.

- 6.9.** Não havendo expediente no dia marcado para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.
- 6.10.** Admitir-se-á a remessa dos envelopes de Habilitação e Proposta pelo Correio, preferencialmente via SEDEX, com aviso de recebimento, desde que entregues no SAAE/BGU/ES até o dia e hora constantes neste edital.
- 6.11.** Na hipótese do item anterior, os dois envelopes fechados deverão ser remetidos dentro de um único invólucro para o endereço Av. Dez de Abril nº 390, Bairro centro Baixo Guandu - CEP 29.730-000, contendo a informação "A/C: Comissão Permanente de Licitação – Tomada de Preços nº 01/2020".

07. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 07.1.** A proposta deverá ser entregue em envelope inteiramente fechado (colado), contendo em sua parte interna, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 02 - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS 02/2022 – SAAE-BGU/ES
PROPONENTE: _____

- 07.2.** Por ocasião da habilitação, estando todos os prepostos dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada em Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Neste caso, a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, dar-se-á na mesma oportunidade. Não ocorrendo à desistência expressa de todos os participantes, a Comissão de Licitação designará nova data e horário para abertura das propostas, respeitados os prazos recursais.
- 07.3.** A proposta deverá ser entregue em envelope fechado e somente serão abertas e lidas as propostas dos licitantes previamente habilitados, nos termos desta TOMADA DE PREÇOS, as quais deverão ser redigidas em língua portuguesa e apresentadas em 01 (uma) via em papel timbrado da empresa ofertante, datilografada ou impressa por processo eletrônico, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e objetiva, observando-se por item a ordem estabelecida no objeto deste edital (**ANEXO IV**) ainda, contendo:
- a)** A razão social e nº do CGC/CNPJ da empresa licitante;
 - b)** O número desta TOMADA DE PREÇOS;
 - c)** A proposta terá que ser apresentada digitalizada, com o preço unitário de cada item, expresso em moeda nacional, em algarismo (duas casas decimais), fixo e irremovível e valor global por extenso;
 - d)** O prazo de execução dos serviços, a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço;
 - e)** A data, assinatura e identificação da empresa ofertante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

- 07.4.** No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso.
- 07.5.** Os preços deverão incluir todos os impostos, taxas e demais encargos e despesas incidentes sobre o objeto desta Licitação, inclusive sobre responsabilidade por registro do engenheiro responsável e/ou da empresa perante o CREA e por emissão de ART e/ou AFT.
- 07.6.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 07.7.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente TOMADA DE PREÇOS, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens que não previstas neste Edital.
- 07.8.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, corridos, contados da data de sua apresentação, sendo este considerado em caso de omissão.
- 07.9.** Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 07.10.** Na simples apresentação da proposta o licitante se submete a todas as cláusulas e condições da presente TOMADA DE PREÇOS, sendo a contratada responsável por quaisquer danos causados ao ente contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa.
- 07.11.** A empresa vencedora assinará contrato (**ANEXO XI**) no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a data da comunicação da adjudicação.

08. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 08.1.** No julgamento das propostas, será considerado vencedor o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidos os requisitos deste EDITAL. Caso a proponente cote o valor acima do previsto no **ANEXO II** deste edital, automaticamente será desclassificado.
- 08.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Persistindo o empate, a classificação se fará mediante sorteio.
- 08.3.** Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.
- 08.4.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, desde que a mesma tenha representante no ato do julgamento das propostas. Se não tiver representante, será notificada formalmente para que exerça ou não o direito de redução do valor de sua proposta, no prazo de dois dias corridos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

- 08.5.** Se a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame serão adjudicadas o objeto a seu favor. (artigo 45, I, da LC 123/2006).
- 08.6.** Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (artigo 45, II, da LC 123/2006).
- 08.7.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 10% (dez por cento) será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (artigo 45, III, da LC 123/2006).
- 08.8.** Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, parágrafo 2º, da LC 123/2006).
- 08.9.** Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão poderá utilizar-se da previsão contida no §3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 08.10.** A classificação das propostas só produzirá efeito após a Homologação e Adjudicação pelo Diretor do SAAE.

09. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

- 09.1.** Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 09.2.** No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** As obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato ou na ordem de execução, são as seguintes:
- iniciar a prestação dos serviços nas condições estabelecidas no Edital, anexos e na Proposta Financeira, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato;
 - assegurar a execução dos serviços pelo prazo estabelecido no contrato;
 - cumprir o engenheiro químico a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais;
 - atender a solicitações urgentes, sempre que necessário for;
 - responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços prestados, excluídas aquelas relativas a reprografia e digitalização de documentos;
 - aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimo ou supressões que se fizerem acessórias, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato;
 - aceitar supervisão dos serviços de servidor designado pela contratante;
 - responsabilizar-se pelo reconhecimento dos tributos decorrentes no Contrato, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos na mão-de-obra utilizada na execução do objetivo licitado;
 - cumprir durante a execução do Contrato, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

- j. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;
- k. empregar mão-de-obra especializada e material de qualidade para atender as demandas solicitadas;
- l. prestar os serviços, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;
- m. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;
- n. manter os empregados ou representantes devidamente identificados para executarem a entrega do serviço, observando as normas de segurança da CONTRATANTE.
- o. indicar representante para relacionar-se com a CONTRATANTE como responsável pela execução do objeto;

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. As obrigações da contratante, sem prejuízo das demais a serem previstas no contrato ou na ordem de serviço, são as seguintes:

- a) exigir o cumprimento de todo os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos de sua proposta de preço;
- b) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) arcar com ônus decorrente de despesas para manutenção ou aquisições de componentes, quando se verificar danos aos bens, ocasionado por mau uso e/ou avarias por acidentes.

12. **DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado pelo SAAE em até 10 dias, mediante aprovação prévia da apresentação da Nota Fiscal e do relatório dos serviços executados, através de depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA.

12.2. O pagamento SOMENTE será realizado mediante apresentação da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, conforme Protocolo ICMS n. 042, de 03 de julho de 2009.

13. **DA DOTAÇÃO:**

13.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta do orçamento vigente, conforme segue:

00031-100 1000000 33903900000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
--

14. **DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através do departamento competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização quanto à execução do objeto licitado, observando irrestrito cumprimento da qualidade dos mesmos adquiridos pela CONTRATADA, sem qualquer prejuízo.

15. **DAS PENALIDADES:**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

- 15.1.** Pela execução total ou parcial do objeto deste Contrato, o SAAE do Município de Baixo Guandu - ES poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:
- a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta à execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer cláusula deste contrato;
 - b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contratado, quando os produtos não forem entregues em perfeito estado, especificações e normas técnicas aplicáveis, a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela execução parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela não execução total;
 - d) Suspensão, por até 02 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de execução parcial ou total deste instrumento;
 - e) Declaração de idoneidade para participar de licitações e contratar com o Município de Baixo Guandu- ES, quando inexecução decorrer de violação dolosa da contratada

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 16.1.** Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.
- 16.2.** Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os prepostos dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada em Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b" consoante disposto no art. 43, inciso III, ambas da Lei 8.666/93.
- 16.3.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1.** Maiores esclarecimentos serão prestados no SAAE de Baixo Guandu – ES , sito a Av. Dez de Abril , nº 390, Centro Baixo Guandu – ES pelo telefone (37) 3732-1117 por e-mail: compras@saaebgu.es.gov.br.
- 17.2.** O SAAE reserva-se ao direito de efetuar as suas comunicações às empresas licitantes por e-mail, devendo a licitante fornecer os respectivos endereços via internet e número do telefone/fax.
- 17.3.** Fica designado o foro da Comarca de Baixo Guandu – ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou questões oriundas do presente Tomada de Preços.

18. DOS ANEXOS

- 18.1.** Integram o presente Edital;

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Descrição dos itens e valor médio;

ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento ao edital;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Declaração que Não Emprega Menor;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Licitação;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco com Servidor Municipal;

ANEXO X – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta.

ANEXO XI – Minuta do Contrato

Baixo Guandu- ES, 12 de maio de 2022.

LUZIANE KONRADT SIQUEIRA

Pregoeira



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO:

É objeto deste termo de referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia química no âmbito laboratorial para atendimento das demandas no Serviço de Água e Esgoto de Baixo Guandu-ES.

02. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação que ora se propõe visa atender à todas as demandas do SAAE-BGU/ES das quais exigem o acompanhamento e execução de serviços de engenharia química.

Justifica-se, portanto, a contratação uma vez que a autarquia não possui pessoal no seu quadro para o cumprimento do objeto. Assim, ante as breves considerações expostas, impõe-se tal contratação.

03. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS / ESPECIFICAÇÕES:

A execução da prestação de serviços de Engenharia Química no âmbito laboratorial será realizada por meio de acompanhamento presencial diário nas dependências do SAAE (sede e distritos), através de um engenheiro civil, nos horários de 7h às 17h, com intervalo para almoço, bem como através de consultas utilizando os meios de comunicação de videoconferências, telefonemas, e-mail e mensagens. Havendo necessidade, poderão ser realizados serviços em horários extraordinários. O objeto deste contrato compreende os seguintes serviços:

- a. Assessoria técnica especializada na área de Engenharia Química;
- b. Assessoria nos serviços relativos a captação de água, tratamento de água, produção, fabricação, padronização, controles de qualidades/mistura, desenvolvimento de produtos, acondicionamento, embalagem e reembalagem, comercialização e estocagem.
- c. Oferecer treinamento de segurança nos procedimentos;
- d. Preencher ficha de informação de segurança de produtos químicos;
- e. Assistência no desenvolvimento de projetos na área química;
- f. Análise de níveis de poluição decorrentes da produção de insumo;
- g. Criação de substâncias químicas específicas para a empresa contratante;
- h. Análise para identificação de componentes químicos de uma amostra;
- i. Elaboração de proposta para melhoria na redução de resíduos e descarte sustentável de subprodutos;
- j. Análise de risco e operação;
- k. Elaboração de análise de fluxograma de processo e de engenharia química;
- l. Acompanhamento diário de obras na Sede do Município (Deslocamento pela Contratada);
- m. Acompanhamento de obra no interior (Deslocamento pelo Contratante);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952
compras@saaebgu.es.gov.br
www.saaebgu.es.gov.br

n. Elaboração de projetos e planilhas, que serão entregues em mídia digital;

04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa licitante deverá comprovar a aptidão para desempenho de atividade, através de certidão de registro no Conselho profissional da categoria ou documento correspondente.

05. DA VISITA TÉCNICA:

Necessário que o licitante realize visita técnica **até 2 dias úteis anterior à data do certame**, a fim do licitante conhecer a estrutura do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Baixo Guandu.

As vistas deverão ser agenda com um dia útil de antecedência e serão acompanhadas por um técnico da CONTRATANTE que prestará toda e qualquer informação que se faça necessária a licitante;

Não serão aceitos pedidos de visita técnica fora do dia e do período acima estipulado;

A visita técnica deverá ser feita por um profissional da empresa licitante ou por delegação a terceiro através de **autorização em papel timbrado e firma reconhecida do responsável pela empresa licitante**, a qual deverá ser apresentada e entregue no ato da visita para que a mesma possa ser anexada ao processo licitatório;

O atestado de visita técnica será obrigatório para participação no certame, sendo entregue ao representante da licitante ao final da visita com todos os questionamentos e informações prestadas.

O atestado deverá ser anexado aos documentos e demais certidões exigidas para habilitação da empresa licitante quando da realização do certame;

A visita técnica é condição essencial para que a Administração pública processe o certame com a garantia de que receberá propostas que representam a realidade para a execução do objeto proposto, primando para que todos os interessados tenham igualdade de condições e conhecimentos do objeto para apresentar as melhores propostas. Peculiar esclarecer os fundamentos autorizatórios da visita técnica, inclusive do Tribunal de Contas da União que não deixam dúvidas sobre sua aplicabilidade. Nos termos do Acórdão n.º 1948/2011-Plenário, TC-005.929/2011-3, rel. Min.-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 27.07.2011, esclarece a possibilidade da visita técnica. Neste mesmo sentido, e ratificando a exigência constante em edital, outra decisão do Tribunal de Contas da União – TCU, rechaçando os entendimentos anteriores, a Corte de Contas, consagrou ser indispensável a realização da Visita Técnica, também denominada de Visita Prévia, exemplificadamente em seu Acórdão n.º. 4.968/2011, que assim entendeu: ***“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. 11.1.3.2. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.”*** (Grifo Nosso). Corroborando neste entendimento, o mesmo Tribunal de Contas da União observou no Acórdão n.º. 244/2003, quando da necessidade de visita técnica pelo licitante para da prestação de serviços de engenharia: “Ora, tomar conhecimento de todas as informações relativas às obras e das condições do local de sua realização é do interesse dos próprios licitantes. (...) qualquer empresário com um mínimo de responsabilidade não só deseja como necessita conhecer o local e as condições da obra a ser realizada antes de formular sua proposta



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952
compras@saaebgu.es.gov.br
www.saaebgu.es.gov.br

comercial. ” Também, o Acórdão nº. 785/2012 – Plenário – Tribunal de Contas da União (TCU), ratifica a legalidade da exigência de Visita Técnica ao dizer que “Em tese, não há óbices a que tal visita seja feita por profissional terceirizado pela empresa, sendo razoável, somente, exigir que o mesmo possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência. ” Deste modo, a Visita Técnica é tão legal e legítima, que sobre ela já se discute os requisitos mínimos necessários aos que vierem realizá-la.

06. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato ou na ordem de execução, são as seguintes:

- a. iniciar a prestação dos serviços nas condições estabelecidas no Edital, anexos e na Proposta Financeira, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato;
- b. assegurar a execução dos serviços pelo prazo estabelecido no contrato;
- c. cumprir o engenheiro químico a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais;
- d. atender a solicitações urgentes, sempre que necessário for;
- e. responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços prestados, excluídas aquelas relativas a reprografia e digitalização de documentos;
- f. aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimo ou supressões que se fizerem acessórios, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato;
- g. aceitar supervisão dos serviços de servidor designado pela contratante;
- h. responsabilizar-se pelo reconhecimento dos tributos decorrentes no Contrato, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos na mão-de-obra utilizada na execução do objetivo licitado;
- i. cumprir durante a execução do Contrato, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;
- j. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;
- k. empregar mão-de-obra especializada e material de qualidade para atender as demandas solicitadas;
- l. prestar os serviços, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;
- m. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação/qualificação exigidas na licitação;
- n. manter os empregados ou representantes devidamente identificados para executarem a entrega do serviço, observando as normas de segurança da CONTRATANTE.

indicar representante para relacionar-se com a CONTRATANTE como responsável pela execução do objeto;

07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da contratante, sem prejuízo das demais a serem previstas no contrato ou na ordem de serviço, são as seguintes:

- a. exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos de sua proposta de preço;
- b. notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c. arcar com ônus decorrente de despesas para manutenção ou aquisições de componentes, quando se verificar danos aos bens, ocasionado por mau uso e/ou avarias por acidentes.

08. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo SAAE em até 10 dias, mediante aprovação prévia da apresentação da Nota Fiscal e do relatório dos serviços executados, através de depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA. O pagamento SOMENTE será realizado mediante apresentação da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, conforme Protocolo ICMS n. 042, de 03 de julho de 2009.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

09. DA DOTAÇÃO:

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta do orçamento vigente, conforme segue:

00031-100 1000000 33903900000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

10. DA FISCALIZAÇÃO:

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através do departamento competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização quanto à execução do objeto licitado, observando irrestrito cumprimento da qualidade dos mesmos adquiridos pela CONTRATADA, sem qualquer prejuízo.

11. DO PRAZO:

O prazo contratual será de 08 (oito) meses.

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação será realizada de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e demais normas aplicadas às licitações públicas.

13. DA ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	TIPO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de Engenharia Química	07	Mensal	R\$ 10.313,43	R\$ 72.194,01
VALOR MÉDIO TOTAL GLOBAL					R\$ 72.194,01

Portanto, o valor global estimado do contrato para execução dos serviços acima especificados é de **R\$ 72.194,01 (setenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e um centavo).**

14. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A modalidade adotada será **TOMADA DE PREÇO**, e o critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15. DA DISPOSIÇÃO FINAL:

Este termo de referência faz parte integrante do edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Baixo Guandu/ES, 04 de abril de 2022.

MILITINO NUNES SOUZA SILVA
Diretor Geral



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952
compras@saaebgu.es.gov.br
www.saaebgu.es.gov.br

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALOR MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	TIPO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de Engenharia Química	07	Mensal	R\$ 10.313,43	R\$ 72.194,01
VALOR MÉDIO TOTAL GLOBAL					R\$ 72.194,01



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

**Ao SAAE
Baixo Guandu-ES**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2022
TOMADA DE PREÇO N° 02/2022**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços 001/2020, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Baixo Guandu- ES, xx/xx/xxxx.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

(Nome da Proponente)

CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

Ao SAAE
Baixo Guandu-ES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2022
TOMADA DE PREÇO N° 02/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), pela presente, propõe cumprir o objeto da Tomada de Preço em epígrafe, qual seja a prestação de serviços de Engenharia Química, pelo(s) valor(es) abaixo estabelecidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	TIPO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de Engenharia Química	07	Mensal	R\$ _____	R\$ _____
VALOR MÉDIO TOTAL GLOBAL					R\$ _____

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Baixo Guandu- ES, xx/xx/xxxx.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

(Nome da Proponente)

CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), **DECLARA** ao SAAE-BAIXO GUANDU-ES que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório em epígrafe.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Baixo Guandu- ES, xx/xx/xxxx.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

(Nome da Proponente)

CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952
compras@saaebgu.es.gov.br
www.saaebgu.es.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022

A empresa _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Baixo Guandu- ES, xx/xx/xxxx.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

(Nome da Proponente)

CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2022
TOMADA DE PREÇO N° 02/2022

A empresa _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins de participação no presente certame, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos quanto a sua participação neste processo licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Baixo Guandu- ES, xx/xx/xxxx.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

(Nome da Proponente)

CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MEE/EPPE

NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006, 147/2010 E 155/2016

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

Declaramos em cumprimento ao estabelecido no presente Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a nossa empresa, na presente data é considerada:

- Microempresa, conforme Inciso I, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- Empresa de Pequeno Porte, conforme Inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- Equiparadas;

Declaramos ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações subsequentes.

Baixo Guandu- ES, xx/xx/xxxx.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

(Nome da Proponente)

CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM SERVIDORES MUNICIPAIS

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 080/2022

TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2022

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____, Residente à _____, Bairro _____, Estado _____ CEP _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui Proprietário ou Sócio- administrador, que seja Servidor desta autarquia ou que possui qualquer tipo de vínculo de parentesco com Diretor do SAAE/BG/ES, Diretores, Chefes ou com outros Servidores, diretamente afetos à presente contratação.

Declara ainda que o (s) proprietário (s) ou o (s) sócio (s) administrador (es), não foram servidores deste órgão no prazo decadencial de 06 (seis) meses anteriores à data marcada para a presente licitação.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Baixo Guandu- ES, ____ de _____ de 2022.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is))



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante legal devidamente constituído de poderes pela _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a)** a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira Independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Baixo Guandu- ES, xx/xx/xxxx.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

(Nome da Proponente)

CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

Que fazem entre si, o **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES**, autarquia municipal com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representado, neste ato, por seu Diretor, **xxxxxxx**, brasileiro, casado, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, e RG nº xxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais, adiante designado "CONTRATANTE", e _____ situada à _____, nº _____, bairro _____ cidade de _____, inscrita no CNPJ, com sede na Rua xxxxx, neste ato representada por seu sócio _____, adiante designada "CONTRATADA", com base no Processo Administrativo de Licitação N. 080/2022, Tomada de Preço nº. 02/2022, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e posteriores alterações, resolve firmar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia química no âmbito laboratorial para atendimento das demandas no Serviço de Água e Esgoto de Baixo Guandu-ES, nos termos, descrições e condições contidas no Edital relativo ao Processo de Licitação nº. 080/2022 – Tomada de Preço 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

O preço do serviço e suas especificações ficam estabelecidos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	TIPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de engenharia química	07	Mensal	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo deste contrato é de 07 (oito) meses.

Parágrafo único. O prazo contratual poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto no Art. 57 na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo SAAE em até 10 dias, mediante aprovação prévia da apresentação da Nota Fiscal e do relatório dos serviços executados, através de depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA.

Parágrafo único. Não será admitida a emissão de boletos para pagamento em hipótese alguma.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta do orçamento vigente, conforme segue:

31-100 00000 33903900000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Direção Geral bem como da Chefia do Departamento de Compras, que exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização quanto à execução do objeto licitado, observando irrestrito cumprimento da qualidade dos mesmos adquiridos pela CONTRATADA, sem qualquer prejuízo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras a serem previstas na legislação vigente, são as seguintes:

- a. iniciar a prestação dos serviços nas condições estabelecidas no Edital, anexos e na Proposta Financeira, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato;
- b. assegurar a execução dos serviços pelo prazo estabelecido no contrato;
- c. cumprir o engenheiro químico a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais;
- d. atender a solicitações urgentes, sempre que necessário for;
- e. responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços prestados, excluídas aquelas relativas a reprografia e digitalização de documentos;
- f. aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimo ou supressões que se fizerem acessórios, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato;
- g. aceitar supervisão dos serviços de servidor designado pela contratante;
- h. responsabilizar-se pelo reconhecimento dos tributos decorrentes no Contrato, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos na mão-de-obra utilizada na execução do objetivo licitado;
- i. cumprir durante a execução do Contrato, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;
- j. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;
- k. empregar mão-de-obra especializada e material de qualidade para atender as demandas solicitadas;
- l. prestar os serviços, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;
- m. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;
- n. manter os empregados ou representantes devidamente identificados para executarem a entrega do serviço, observando as normas de segurança da CONTRATANTE.
- o. indicar representante para relacionar-se com a CONTRATANTE como responsável pela execução do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da contratante, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente, são as seguintes:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

- a) exigir o cumprimento de todo os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos de sua proposta de preço;
- b) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) arcar com ônus decorrente de despesas para manutenção ou aquisições de componentes, quando se verificar danos aos bens, ocasionado por mau uso e/ou avarias por acidentes;
- d) promover o pagamento dos valores estabelecidos neste contrato em até 10(dez) dias contados da respectiva entrega dos produtos, desde que devidamente aceitos e conferidos pelo SAAE-BGU-ES, e com a apresentação da competente documentação fiscal.

CLÁUSULA NONA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução da prestação de serviços de Engenharia Química no âmbito laboratorial será realizada por meio de acompanhamento presencial diário nas dependências do SAAE (sede e distritos), através de um engenheiro civil, nos horários de 7h às 17h, com intervalo para almoço, bem como através de consultas utilizando os meios de comunicação de videoconferências, telefonemas, e-mail e mensagens. Havendo necessidade, poderão ser realizados serviços em horários extraordinários. O objeto deste contrato compreende os seguintes serviços:

- a. Assessoria técnica especializada na área de Engenharia Química;
- b. Assessoria nos serviços relativos a captação de água, tratamento de água, produção, fabricação, padronização, controles de qualidades/mistura, desenvolvimento de produtos, acondicionamento, embalagem e reembalagem, comercialização e estocagem.
- c. Oferecer treinamento de segurança nos procedimentos;
- d. Preencher ficha de informação de segurança de produtos químicos;
- e. Assistência no desenvolvimento de projetos na área química;
- f. Análise de níveis de poluição decorrentes da produção de insumo;
- g. Criação de substâncias químicas específicas para a empresa contratante;
- h. Análise para identificação de componentes químicos de uma amostra;
- i. Elaboração de proposta para melhoria na redução de resíduos e descarte sustentável de subprodutos;
- j. Análise de risco e operação;
- k. Elaboração de análise de fluxograma de processo e de engenharia química;
- l. Acompanhamento diário de obras na Sede do Município (Deslocamento pela Contratada);
- m. Acompanhamento de obra no interior (Deslocamento pelo Contratante);
- n. Elaboração de projetos e planilhas, que serão entregues em mídia digital;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952
compras@saaebgu.es.gov.br
www.saaebgu.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado, ou não aceito pela fiscalização, para início ou conclusão da prestação dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, sujeitará a Contratada a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e/ou por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, rescindir o contrato e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta à execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer cláusula deste contrato;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contratado, quando os produtos não forem entregues em perfeito estado, especificações e normas técnicas aplicáveis, a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela execução parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela não execução total;
- d) Suspensão, por até 02 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de execução parcial ou total deste instrumento;
- e) Declaração de idoneidade para participar de licitações e contratar com o Município de Baixo Guandu- ES, quando inexecução decorrer de violação dolosa da contratada

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

11.1. Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa ou, ainda, especificação dos serviços, objeto deste contrato, bem como renovação e/ou prorrogação de prazo poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

11.2. Ocorrendo à constatação da necessidade de serviços excedentes que ultrapassem o preço contratado, os mesmos serão objeto de instrumento aditivo a este contrato, após parecer favorável do setor competente da CONTRATANTE, devidamente homologado pelo Diretor da Autarquia, obedecido o limite estabelecido no § 1º do Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para a rescisão contratual:

12.1. De forma unilateral:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952
compras@saaebgu.es.gov.br
www.saaebgu.es.gov.br

- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o 29 contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.2. De forma amigável:

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, constituem ainda motivos para a rescisão contratual:

- a) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 130 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;
- e) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. §2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. §3º A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente contratação se vincula à Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Baixo Guandu-ES, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial da autarquia, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Baixo Guandu-ES, XXXX de XXXX de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAIXO GUANDU

Militino Nunes Souza Silva - Diretor Geral

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

xxxxxxx xxxxxx – Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº:

CPF nº: